



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº 003/2018
EDITAL Nº. 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENCERRAMENTO: 14h00min DO DIA 04 DE JUNHO DE 2018.

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo a requisição do Departamento de Água, conforme dispositivos contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATORIOS METALICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA** de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **04 de junho de 2018, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.2 - Com falência decretada;

3.1.3 - Consorciada;

3.1.4 - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar da presente licitação deverão estar previamente inscritos no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, ou de outra **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **AUTARQUIA PÚBLICA** em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

4.2 – Aos que não forem inscritos em nenhum órgão público e conseqüentemente não possuir o “**CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**”, e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, até as **16H00min do dia 29/05/2018**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

sendo que a mesma deverá estar devidamente enumerada conforme os artigos supra referidos e apresentados preferencialmente em uma pasta.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – O envelope contendo os documentos deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**
- **PROCESSO Nº. 003/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**
- **HABILITAÇÃO**
- **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5.2 – No envelope terá que conter os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO

5.2.2 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

5.2.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou
- c) Contrato social devidamente registrado na Junta ou Cartório competente, conforme previsto no item 5.2.1.1. do presente edital.

5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.3.3 - Prova de regularidade em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento



desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

5.2.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.2.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.3.6 implicará na decadência do direito à contratação, podendo ser aplicadas sanções previstas neste edital a critério do SAAE.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome do licitante dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

5.2.4.2. Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente profissional (is) de nível superior(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

a) A licitante deverá comprovar que o(s) referido (s) profissional (ais) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação : no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de funcionário autônomo apresentar a cópia autenticada do contrato celebrado entre o mesmo e a empresa; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

b) a prova de que o profissional é detentor de atestado de responsabilidade técnica, será feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrado no CREA.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico, de forma a comprovar a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes do objeto desta licitação.

5.3 - OUTRAS DECLARAÇÕES

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



5.3.2 - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato;

5.3.3 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.3.4 – Declaração da licitante, subscrita por seu administrador, procurador constituído, responsável técnico, ou, pelo responsável pela execução da obra, de que tomou conhecimento de todas as informações, do real estado e das condições dos locais onde os reservatórios serão instalados.

5.4 - APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.4.1 – O envelope contendo os documentos deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**
- **PROCESSO Nº. 003/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**
- **PROPOSTA**
- **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5.4.2 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em uma via, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o seguinte:

5.4.3 - Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

5.4.4 - Preço unitário e total, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5.4.5 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.4.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.4.8 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4.9 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.10 - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

5.6 - A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, em plena validade;

6.1.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.1.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.1.4 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 5.2.3, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.1.6 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.1.7 - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.

6.1.8 - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar.

6.1.9 - A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto deste Convite, eximindo SAAE DE CÂNDIDO MOTA de quaisquer responsabilidades.

6.1.10. O responsável técnico indicado pela empresa vencedora no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE.

6.1.11 - A Comissão de Licitações verificará se os licitantes atendem às condições de participação de que trata a Clausula quinta deste Edital;

6.1.12 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens da Clausula quinta deste Edital;

6.1.13 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação apresente a documentação fiscal com alguma irregularidade, ser-lhe á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do SAAE, contados do primeiro dia útil após a data em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.1.14 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Clausula décima primeira deste Edital.

6.1.15 - O prazo previsto nesta cláusula só será concedido mediante a apresentação da documentação fiscal na qual conste irregularidade(s), não sendo concedido prazo à empresa que não apresentar a documentação solicitada, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.1.16 - Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula quinta aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.1.17 - Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

6.1.18 - Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

6.2 - DA PROPOSTA

6.2.1 - A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.

6.2.2 - Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2.3 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

6.2.5 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o SAAE de Cândido Mota poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Edital, especialmente as que:

6.2.7 - Estiverem em desacordo com o item 5.4 do presente Edital;

6.2.8 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

6.2.9 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo SAAE de Cândido Mota;

6.2.10 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.2.11 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.2.12 - Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

6.2.13 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

6.2.14 - O SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

7.1.1 - As petições poderão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à Comissão de Licitações da Autarquia e ou via fac-símile ou e-mail.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

7.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

7.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

7.2.3 - Quando protocolados os documentos estes deverão ser na sede da Autarquia SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

4.4.90.52.99.00.00

Outros Materiais Permanente - (4967)

Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios Adm. Indireta

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de entrega dos reservatórios já instalados será de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se após a assinatura do Contrato;

9.2 - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da CONTRATANTE;

9.3 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos entregues, sendo que, o SAAE de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota efetuará o pagamento, em 10 (dez) dias após a instalação do referido reservatório;

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

11.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

11.4. O SAAE só realizará os pagamentos mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT – 162, Protocolo de ICMS 42,191 e 193;

10.3 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

10.4 - Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

11. PENALIDADES

11.1 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 14.4 ou a desistência de proposta após a sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, a apresentação de documentação inverossímil ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto ensejarão:

11.1.1 - Desclassificação do licitante;

11.1.2 - Cobrança pelo SAAE de Cândido Mota, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;

11.1.3 - Se a contratação já estiver efetivada, rescisão do Contrato e multa no valor de 20% (vinte por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante poderá ser declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

11.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao SAAE de Cândido Mota.

11.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais;

11.5 - As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através de Protocolo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

12.2 - Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgação do termo de Julgamento) ou da lavratura da ata, se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão;

12.3 - Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota, e serão comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os recursos e as impugnações previstos nos subitens “12.2” e “12.3” terão efeito suspensivo;

12.5 - Cabe recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico;

12.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

12.7 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no SAAE de Cândido Mota. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no SAAE de Cândido Mota;

12.8 - Os recursos poderão ser apresentados via fac-símile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionada ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

13. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 - A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato da autoridade competente;

13.2 - O SAAE de Cândido Mota poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital;

14.2 - O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público;

14.3 - A lavratura do termo de contrato, conforme minuta em anexo, será facultativa, a critério do SAAE, nos casos e limites previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações legais;

14.4 - No prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “11.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

14.5 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante;

14.6 - Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

14.7 - O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

15. RESCISÃO

15.1 - O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo IV - Minuta de Contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.2 - A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

16.3 - O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada;

16.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

16.5 - No interesse do SAAE de Cândido Mota, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação;

16.6 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, pelo telefone (18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203;

16.7 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200;

16.8 - O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

16.9 - O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interposição judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

17. ANEXOS

17.1 - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- ANEXO I – Objeto
- ANEXO II – Termo de Referência/Memorial Descritivo
- ANEXO III - Logotipo
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- ANEXO VII - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho

Cândido Mota, 16 de maio de 2018

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO N.º 003/2018

ANEXO I – OBJETO

1. Aquisição e instalação de 02 (dois) reservatórios metálicos par armazenagem de água potável, do tipo tubular, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Item	Quant.	Un	DESCRIÇÃO	VI. Unitario (R\$)	VI. Total (R\$)
I	01	un.	Reservatório metálico tipo tubular com capacidade de 127 m ³ – altura 20 metros e diâmetro 2,86 metros		
II	01	un.	Reservatório metálico tipo tubular com capacidade de 127 m ³ – altura 20 metros e diâmetro 2,86 metros		

Cândido Mota, 16 de maio de 2018



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
PROCESSO N.º 003/2018

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 127 M³ CADA UM, PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM BASE DE CONCRETO JÁ EXISTENTE NO LOCAL.

1- OBJETIVO

1.1. Visa este memorial descritivo especificar a aquisição de 02 (dois) reservatórios instalados, em chapa de aço, sendo que 01 (um) tipo tubular com capacidade de 127m³ será instalado na Rua Manoel Joaquim Maroubó, s/nº. - Jardim Paraíso, e 01 (um) tipo tubular com capacidade de 127m³, será instalado na Rua Antonio Fantozzi, s/nº, Jardim Bethania, todos no Município de Cândido Mota/SP, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do SAAE para a armazenagem de água potável, de acordo com a portaria em vigor da ANVS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2- BASE

2.2. Os reservatórios da Rua Manoel Joaquim Maroubó, s/nº. - Jardim Paraíso e da Rua Antonio Fantozzi, s/nº. - Jardim Bethania deverão ser instalados em base de concreto já existente no local.

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. A Licitante deverá visitar o local onde serão instalados os reservatórios a fim de eliminar quaisquer dúvidas quanto à situação existente, não se admitindo da mesma, posteriormente, o desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do objeto, conforme descrição dos serviços contidos no Edital.

3.2. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Durante toda a vigência do Contrato a Contratante poderá visitar as instalações onde serão fabricados os reservatórios para possíveis inspeções.

4 – RESERVATÓRIO

4.1 - Características do líquido a ser armazenado

4.1.1 - Os reservatórios deverão armazenar água limpa, com um pH que poderá variar de 5,0 a 9,0. As águas são isentas de substâncias agressivas, todavia poderão possuir um teor de até 5,0 mg/l de cloro resultante da desinfecção

4.2 - Normas

4.2.1 - Devido à inexistência de Normas Brasileiras para tanques de aço carbono destinado a reservação de água, foi consultadas e adotadas como referência, as Normas:



- ABNT-NBR 7821/83 - “Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados”,
- ANSI/AWWA - D-100/96 referente a “Welded Steel Tanks for Water Storage”,
- ANSI/AWWA - D-102/03 referente a “Coating Steel Water Storage Tanks” ,
- Código ASME sec. VIII - div. I - vaso de pressão e séc. IX - soldagem,
- Petrobrás N13/90 - Procedimento Aplicação de Tinta.

4.3 - Testes

4.3.1 - Líquido penetrante,

4.3.2 - Estanqueidade,

4.3.3 - Radiografia ou Ultrassom

4.4 - Materiais

4.4.1 - Reservatório fabricado em chapas plana de aço carbono com certificados, série – USI-SAC-300 e demais perfiz em ASTM- A36 ou similar.

4.5 – Espessura mínima das chapas

4.5.1 - A espessura mínima das chapas de fundo deverá ser de 6,3 mm.

4.5.2 - Já a espessura mínima das chapas do teto e costado deverá ser de no mínimo 4,75 mm, sendo que o fabricante deverá fornecer projeto estrutural e sua respectiva memória de cálculo para análise e aprovação pelo SAAE.

4.6 – Diâmetro e altura

4.6.1 - Os reservatórios deverão ser do modelo cilíndrico vertical com fundo apoiado, com as características geométricas, conforme abaixo:

TABELA DE DIMENSÕES	
CAPACIDADE NOMINAL TOTAL (m ³)	127,0
DIÂMETRO interno (m)	2,86
ALTURA DO N.A – CAP. 127 m ³	19,70
ALTURA LIVRE ENTRE N.A E FINAL DO COSTADO (m)	0,30
ALTURA TOTAL DO COSTADO (m)	20,0

4.6.2 - A altura do costado deverá ser tal que permita um espaço livre de 0,30 m entre o nível de água máximo e a cobertura, permitindo assim, a instalação de válvulas RAU, válvulas borboleta para controle de nível, reguladores de nível ou outro tipo de válvula.

4.7 - Entrada, saída, descarga e extravasor

4.7.1 - Os reservatórios deverão possuir uma entrada externa, quatro saídas, uma descarga e um extravasor, sendo que os diâmetros e o tipo estão apontados na tabela apresentada na seqüência.

TABELA DE BOCAIS			
item	Descrição	Ø	Quantidade
01	Abastecimento -tubo de aço carbono DIM 2440 Flangeado PN 10	100mm	01
02	Saída(s) – toco de tubo de aço carbono flangeado PN 10, dotado de registro de gaveta com cunha de borracha	150mm	02



03	Extravasador – tubo de aço carbono DIM 2440 flangeado PN 10	150mm	01
04	Limpeza – toco de tubo de aço carbono de aço revestido flangeado PN 10, dotado de registro de gaveta com cunha de borracha.	100mm	01
05	Saída para sensor de pressão- luva tipo BSP	50mm	01
06	Saída para sensor tipo Ultra-som – no teto do reservatório junto à tampa de inspeção	100mm	01

4.7.2 - As flanges, onde houver, deverão apresentar a furação conforme a Norma NBR 7675 PN-10.

4.8 - Respiros

4.8.1 - Os reservatórios deverão possuir respiros em quantidade e dimensões adequadas.

4.9 – Aberturas de inspeção

4.9.1 - Os reservatórios deverão ser munidos de duas adequadas aberturas de inspeção, sendo uma situada no teto e outra no costado.

4.9.2 - A inspeção situada na cobertura deverá possuir uma área interna livre de 0,60 metros, sendo que a tampa deverá ser construída de acordo com a norma NBR 7821/78.

4.9.3 - A inspeção situada no costado deverá possuir uma área interna livre de 0,60 metros, e localizada a um metro do fundo no costado, sendo que a tampa deverá ser construída de acordo com a norma NBR 7821/78

4.10 – Escada de acesso

4.10.1 - Os reservatórios possuirão escadas de acesso internamente e externamente, a ser construído de acordo com as normas aplicáveis NBR 7831/78 e NR 18(segurança).

4.10.2 – Dispositivo para fixação dos cabos dos reguladores de nível

4.10.3 - Internamente aos reservatórios, sob a cobertura e próximo à abertura de inspeção, deverá ser previsto um dispositivo que permita a fixação dos cabos elétricos dos reguladores de nível. Esse dispositivo deverá ser suficiente para suportar 3 cabos referentes aos reguladores.

4.11 – Dispositivo para passagem dos cabos dos reguladores de nível

4.11.1 - No teto dos reservatórios (internamente), deverão ser previsto um dispositivo que permita uma passagem adequada para o exterior, dos cabos elétricos dos reguladores de nível. Tal dispositivo poderá ser um "cachimbo" constituído de curvas e tubos de PVC rígido, diâmetro 1".

4.12 – Dispositivo para fixação de eletroduto

4.12.1 - Na parte externa dos reservatórios, na vertical, deverão ser previstos dispositivos que permitam a fixação de um tubo de PVC rígido de 1", destinado à passagem dos cabos elétricos dos reguladores de nível.

4.13 – Indicador de nível

4.13.1 - Os reservatórios deverão possuir um indicador de nível com escala volumétrica, de acordo com sua capacidade.

4.13.2 - Convém salientar, que não serão aceitos indicadores de nível que operem com tubo de PVC transparente ou qualquer outro material translúcido.



4.14 - Teto

4.14.1 - A concepção do tipo do teto será cônico autoportante, sem coluna de sustentação.

4.15 – Inspeções e testes

4.15.1 - O objeto do fornecimento estará sujeito à Inspeção por parte do SAAE a qualquer tempo, tanto antes, durante como após a fabricação.

4.15.2 - Os custos decorrentes dos ensaios de materiais, testes necessários à inspeção, serão de única responsabilidade do Contratado.

4.16 – Inspeção de solda

4.16.1 - Radiografias nos cruzamentos de soldas e em locais aleatórios indicados pelo Inspetor (mínimo de 2 soldas/soldador).

4.16.2 - Ultra-som nos casos em que a radiografia não puder ser utilizada.

4.17 – Teste de estanqueidade

4.17.1 – Os reservatórios deverão ser cheios completamente com água até o nível máximo de operação.

4.17.2 - Quaisquer vazamentos devem ser reparados através de raspagem ou cinzelagem para a remoção das soldas defeituosas, após o que, deverá haver a ressoldagem.

4.17.3 - O teste de estanqueidade do costado somente deverá ser realizado após a conclusão e aprovação de todas as soldas do costado e preceder à operação de pintura.

4.18 - Reparos

4.18.1 - Todas as falhas encontradas nas soldas deverão ser corrigidas, sendo que para cada filme reprovado serão tirados mais 2 filmes rastreadores.

4.18.2 - A eficiência dos reparos será verificada por Gamagrafia, sendo que os custos dos mesmos correrão por conta do Contratado.

4.19 – Qualificação dos procedimentos de soldagem e dos soldadores

4.19.1 - As qualificações dos procedimentos de soldagem e dos soldadores deverão atender as normas técnicas vigentes.

4.20 - Revestimentos

4.20.1 - Após a execução dos testes desta especificação e com a aceitação dos mesmos pela Inspeção do SAAE, poderão ser iniciados os trabalhos dos revestimentos interno e externo.

4.20.2 - No caso da montagem no campo em etapas, com as chapas já jateadas e com primer aplicado, os mesmos procedimentos de preparo da superfície e pintura descritas a seguir, deverão ser adotados para os cordões de solda. Quando houver riscos no primer já aplicado em fábrica, provenientes de transporte e/ou manuseio, estes também receberão o mesmo preparo da superfície e pintura descritas abaixo.

4.21 – Revestimento interno

4.21.1 - O revestimento anticorrosivo interno do reservatório deverá ser à base de epóxi poliamida que não comprometa a qualidade da água, com espessura mínima final de **325 micrometros** de filme seco e devendo ser anexado à proposta o atestado de não toxicidade da tinta a ser utilizada.



4.21.2 - O preparo da superfície deverá ser pelo sistema de jateamento ao metal branco, padrão SA 3 , Norma SIS.

4.21.3 - O primer (revestimento de fundo) deverá ser aplicado, sendo que a espessura mínima final do filme seco serão 150 micrômetros.

4.21.4 - O acabamento será aplicado, com no mínimo 175 micrometros de espessura de filme seco/demão.

4.22 – Revestimento externo

4.22-1 - O revestimento anticorrosivo externo do reservatório deverá ser pelo sistema Alquídico e com espessura mínima de 100 micrometros de filme seco.

4.22.2 - O preparo da superfície deverá ser pelo sistema jateamento ao metal quase branco, padrão SP 2 ½ , Norma SIS.

4.22.3 - O primer será aplicado em uma única demão com espessura mínima de filme seco de 40 micrometros.

4.22.4 - O acabamento deverá ser aplicado em duas demãos com 30 micrometros de espessura de filme seco/demão. O material a ser aplicado será o Esmalte alquídico brilhante na cor “branca”.

4.23 – Inspeção do revestimento

4.23.1 - quanto à inspeção de revestimento interno e externo, deverão ser inspecionados os seguintes itens:

- Aderência de pintura, padrão mínimo 4A ou 4B;
- Espessura da pintura;
- Ausência de falhas.

4.24 – Lavagem final

4.24.1 - Os reservatórios deverá ser entregue ao SAAE completamente limpo e desinfetado, sendo que esta lavagem e desinfecção final ficarão a cargo do Contratado.

4.25 – Placa de identificação

4.25.1 - A placa de identificação deve ser fixada no costado do tanque, adjacente à abertura de inspeção inferior. A placa deve ser fixada por soldagem contínua em toda a volta da placa e deve ser laminada ou fundida em metal não sujeito à corrosão atmosférica.

4.25.2 - A placa de identificação deverá ser confeccionada conforme norma NBR 7821.

4.26 - Logotipo

4.26.1 - Os reservatórios deverão possuir no mínimo 02 (dois) logotipos símbolo do SAAE, conforme o anexo III.

4.27 – Aterramento e Luz Sinaleira

4.27.1 - Deverá ser implantado aterramento no reservatório, bem como a instalação de luz sinaleira conforme padrões normas de segurança. Ressalta-se que para a realização do aterramento a empresa contratada deverá fornecer Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional que realizou o serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5 - Transporte, instalação e local de entrega

5.1 Será por conta e risco da empresa Contratada, que deverá transportar, entregar e instalar os reservatórios nos endereços especificados pela Contratante, sendo que a Contratada fornecerá um equipamento hidráulico (guindaste) para instalação do reservatório.

5.2 – Os reservatórios deverão ser entregues e instalados nos endereços abaixo:

- Rua Manoel Joaquim Maroubo, s/nº. - Jardim Paraíso
- Rua Antonio Fantozzi, s/nº. – Jardim Bethania

6 – Termo de Garantia

6.1 - À CONTRATADA, caberá inteira responsabilidade pelos projetos executivos dos reservatórios, resistência, estabilidade e qualidade dos trabalhos a serem executados, bem como sobre qualquer dano causado à Contratante.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do contrato à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Projetos, devidamente assinadas e com suas taxas recolhidas.

6.3 - Serão exigidas do fabricante, garantias diferentes para o tanque e para todo o sistema de revestimento.

6.3.1 - Para o tanque, a garantia será pelo prazo mínimo de 5 anos, a contar da data de início de operação e sob as condições de serviço indicadas anteriormente. Já para o sistema de revestimento, a garantia será pelo prazo mínimo de 3 anos.

6.3.2 - O fabricante deverá apresentar estes Termos, assinados por pessoa credenciada, juntamente com o projeto para aprovação.

6.3.3 - Em se verificando qualquer sinal de deterioração das soldas e/ou dos revestimentos ou quebra de resistência física durante o período de garantia, o fabricante estará obrigado a assumir os custos de restauração. Caso os danos sejam irreparáveis, o fabricante estará obrigado a substituir o reservatório afetado por outro, inteiramente novo, sem qualquer ônus para o SAAE e com uma garantia idêntica a anterior.

7 – Data Book

7.1 - O fabricante, quando da entrega do reservatório, deverá enviar duas vias do Data Book ao SAAE.

Candido Mota, 16 de maio de 2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

PROCESSO N.º 003/2018

ANEXO III – LOGOTIPO



-Azul predominante: AZUL 500 (referencia Sumaré Química – Munsell 2,5 PB 4/10).

-Branco predominante: BRANCO 100 (Sumaré Química- vapor)

-Sombras do Azul/Branco: AZUL (Sumaré Química- Ral 5019).



ANEXO IV

Termo de Contrato n.º 000/2018
Tomada de Preços n.º 002/2018

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silva Vieira, n.º 1.315, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, com sede na n.º na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º SSP/SP, e CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na Rua n.º na cidade de, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da Tomada de preços n.º 002/2018, Processo n.º 003/2018, já Homologado e Adjudicada pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à aquisição e instalação de 02 (dois) reservatórios metálicos, tipo tubular, com capacidade de 127 m³ – altura 20 metros e diâmetro 2,86 metros, para armazenamento de água potável, com fornecimento de material e mão de obra, sendo que um deverá ser instalado na Rua Manoel Joaquim Maroubó, s/n.º. – Jardim Paraíso e um na Rua Antonio Fantozzi, s/n.º. – Jardim Bethania, conforme especificações constantes no edital da Tomada de Preços n.º 002/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor dos produtos licitados é de R\$ (.....), conforme segue:

ITEM	QTD	U.N.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	Un	Reservatório metálico tipo tubular com capacidade de 127 m ³ – altura 20 metros e diâmetro 2,86 metros		
2	1	Un	Reservatório metálico tipo tubular com capacidade de 127 m ³ – altura 20 metros e diâmetro 2,86 metros		

2.2. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas financeiras, mão de obra e outras despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

2.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim os encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

4.4.90.52.99.00.00	Outros Materiais Permanente (4967) Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 – Os reservatórios deverão ser entregues e instalados, nos endereços indicados pelo SAAE, inclusos fretes, carretos e guindaste;

4.2 - Após a instalação e entrega dos reservatórios, a empresa deverá emitir a nota fiscal que terá o seu vencimento em 10 (dez) dias.

4.3. O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

4.4. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.5. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos reservatórios já instalados será de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se após a assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado a critério do SAAE;

5.2. Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a criterio do SAAE;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Convite supra mencionado, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- 7.2.1. Fornecimento do projeto executivo do reservatório com ART, eximindo o SAAE de Cândido Mota de quaisquer responsabilidades;
- 7.2.2. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado, deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE de Cândido Mota;
- 7.2.3. Fornecimento de todo material, equipamentos, maquinários e mão de obra especializada para montagem, soldagem e pintura total do reservatório;
- 7.2.4. Remoção do reservatório a ser desativado deixando o mesmo em local designado pelo SAAE;
- 7.2.5. Transporte do reservatório novo até o local e instalação do mesmo sobre a base de apoio já existente;
- 7.2.6. Instalação da tubulação hidráulica de entrada de água do novo reservatório;
- 7.2.7. Fornecimento de todo material e mão de obra para instalação do sistema de sinalização noturna, conforme sistema existente no reservatório antigo;
- 7.2.8. Mão de obra para instalação do sistema de aterramento (para raios), conforme instalado no reservatório existente.
- 7.2.9. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas.
- 7.2.10. Realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada, sendo que a mesma não terá vínculo empregatício com o SAAE, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
- 7.2.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.2.12. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado, deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE de Cândido Mota.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.2. Manter o acesso transitável para caminhão no local da base onde será instalado o reservatório;
- 8.1.3. Área suficiente para manuseio e movimentação de caminhão munck e guindaste para içamento do reservatório;
- 8.1.4. Manter ponto de energia 220 V próximo da base do reservatório para ligação de equipamentos necessários a remoção e instalação do reservatório;
- 8.1.5. Executar a interligação da hidráulica do reservatório com a rede de distribuição do SAAE;



8.1.6. Executar a interligação da rede de abastecimento do reservatório com a rede do poço de alimentação.

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha o Contratado concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Cândido Mota

9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação do serviço efetuado com atraso até 02 (dois) dias, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista na alínea “c” desta cláusula.

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei.

9.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Cândido Mota, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o SAAE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

9.6. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência do serviço público.

10.2. Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

10.3. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

10.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita do SAAE, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Neste ato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

12.1. Aos casos omissos, quanto à execução do contrato, aplica-se no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

13.2. A mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cândido Mota, de de 2018.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE

CONTRATADA.

1 - _____

2 - _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 003/2018 - Edital nº 002/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 003/2018 - Edital nº 002/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com o SAAE de Cândido Mota, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 003/2018 - Edital nº 002/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade